



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ: 17.556.659/0001-21**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2016 – SEMSA**  
**CONTRATO Nº. 159/2016 – SEMSA**

**INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS DESCARTÁVEIS, PARA ATENDER AS AÇÕES JUDICIAIS, NOS TERMOS DO PREGÃO Nº033/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTARÉM, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTARÉM E A EMPRESA TAPAJÓS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARAM:**

Instrumento de Contrato, que entre si celebram, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTARÉM - SEMSA, pessoa jurídica de direito público, sediada na Trav. 7 de Setembro, 611, Santa Clara, CEP: 68.005-590, CNPJ: n.º 17.556.659/0001-21 neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Valter Pinheiro Sinimbu, com competência delegada pelo Decreto nº 017/2015 de 22 de Janeiro de 2015 - SEMAD, brasileiro, titular do CPF nº 063.441.192-68, RG: 6106981 PC-PA, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, de outro a empresa **TAPAJÓS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 84.521.053/0005-71, Localizada na Av. São Sebastião, nº 1607, Cep: 68.040-040, Bairro: Aldeia, Município de Santarém, neste ato representada pelo Sr. Stefferson Diniz titular do CPF: 323.757.512-72, residente e domiciliado em Santarém Pará, doravante denominados **CONTRATADO**, firmam o presente contrato, na conformidade das Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA I - Do Objeto** - O presente instrumento tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS AÇÕES JUDICIAIS.**

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	APRES.	QTD	MARCA	VL UNT	VL TOTAL
11	Sonda de Folly nº 22	UNID	24	LAMEDID	R\$ 3,70	R\$ 88,80
17	Aripiprazol 10mg ( <b>Aristab</b> )	CX c/30 unid.	24	ACHÉ	R\$ 296,00	R\$ 7.104,00
18	Azorga 05 mg	UNID	60	ALCON FARMA	R\$ 62,50	R\$ 3.750,00
19	Azukon 30mg ( <b>Gliclazida</b> )	CX c/ 30 unid.	24	TORRENT	R\$ 14,00	R\$ 336,00
20	Bilastina 20mg	CX c/ 30 unid.	24	TAKEDA F.	R\$ 64,95	R\$ 1.558,80
22	Bimatoprost 0,03+Maleato de Timolol Colírio	FRASCO 05 ml	24	ALLERGAN F.	R\$ 127,50	R\$ 3.060,00
23	Bimatoprost de Timolol +Dextratartarato de Brominidina 0,2%	FRASCO 05ml	24	ALLERGAN	R\$ 126,00	R\$ 3.024,00
24	Brometo de Piridostigma 60mg	CX c/ 60 unid.	96	VALEANT	R\$ 24,90	R\$ 2.390,40
25	Brondilat	VIDRO	24	ACHÉ	R\$ 21,10	R\$ 506,40
30	Cloridrato de Benserazida50+Levodopa 200mg	CX c/ 30 unid.	60	ACHÉ	R\$ 48,10	R\$ 2.886,00
31	Cloridrato de Ciclobenzaprina 5mg	CX c/ 10 unid.	48	APSEN	R\$ 10,30	R\$ 494,40
35	Cloridrato de Pioglitazona 30mg	CX c/30 unid.	24	LIBBS	R\$ 70,00	R\$ 1.680,00
40	Depura gotas	FRASCO	36	SANOFI	R\$ 39,50	R\$ 1.422,00
42	Fibrinase	TUBO	72	SUPERA	R\$ 19,00	R\$ 1.368,00
44	Fosfato de Sitagliptina 50mg	CX c/ 28 unid.	24	MERCK-SH	R\$ 81,00	R\$ 1.944,00
46	Galvus Met 50mg +1000mg	CX c/ 56 unid.	24	NOVARTIS	R\$ 164,00	R\$ 3.936,00
57	Montelucaste de Sódio 10mg	CX c/ 30 unid.	24	ACHÉ	R\$ 47,00	R\$ 1.128,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ: 17.556.659/0001-21**

58	Napril 2,5mg	CX	24	LIBBS	R\$ 39,00	R\$ 936,00
60	Oxilato de Escitolopram 20mg/ml	FRASCO	36	ACHÉ	R\$ 59,79	R\$ 2.152,44
62	Propatilnitrato 10mg	CX c/ 50 unid.	24	FARMOQUIM.	R\$ 18,50	R\$ 444,00
68	Suplemento de Cálcio e Vit.D600	CX c/ 60 ou 90 unid.	60	DO VALLE	R\$ 49,00	R\$ 2.940,00
71	Triptal 60mg/ml	CX	48	NOVARTIS	R\$ 40,50	R\$ 1.944,00
72	Trusopt Colírio	FRASCO	24	MUNDIFARMA	R\$ 58,20	R\$ 1.396,80
73	Xarelto 15mg	CX	12	BAYER	R\$ 93,39	R\$ 1.120,68
74	Xarelto 20mg	CX	24	BAYER	R\$ 93,39	R\$ 2.241,36
VALOR TOTAL R\$ 49.852,08 (Quarenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e oito centavos).						R\$ 49.852,08

**CLÁUSULA II - Do Preço e das Condições de Pagamento** - O preço ajustado para execução do presente contrato é o valor total de **R\$ 49.852,08 (Quarenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e oito centavos)**. O pagamento será efetuado em moeda corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a certificação que o objeto foi entregue, mediante apresentação de Nota de Empenho acompanhada da Nota Fiscal, onde esta será atestada pelo responsável do departamento receptor competente.

**CLÁUSULA III - Da Vigência** - A vigência do objeto deste Contrato é de 11/08/2016 a 31/12/2016, devendo ser realizado de acordo com a solicitação do ente Licitante, através de requisição expedida pelo Núcleo Setorial de Administração e Finanças, contados a partir da data da assinatura do contrato.

**CLÁUSULA IV - Da Dotação Orçamentária** - Os recursos para o adimplemento do preço correrão por conta do Fundo Municipal de Saúde, com a seguinte dotação.

**10.122.00042.093.0790.3.3.90.30.00.00.0229000000**

**CLÁUSULA V - Do Reajustamento de Preço** - CONTRATANTE E CONTRATADO, acordam que os preços consignados na proposta ficarão irremovíveis salvo para restabelecimento do equilíbrio econômico e nos termos da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA VI - Das Obrigações**

**6.1.** Caberá ao CONTRATANTE, as atribuições de fiscalizar o fornecimento dos produtos e o estrito cumprimento das Cláusulas aqui estabelecidas. A execução deste Contrato será acompanhado e fiscalizado pela fiscal abaixo designada: A Sra. Eulália Cecília Pantoja Ramos, titular do CPF Nº 180.818.862-49, Enfermeira responsável do DAB e a Sra. Maria Albanice Leal Dias, titular do CPF Nº 323.635.162-49, Enfermeira coordenadora do DAB;

**6.2.** Caberá à CONTRATADA:

- a)** Fornecer o objeto (**MEDICAMENTOS, MATERIAIS DESCARTÁVEIS**) da presente licitação, no **prazo de máximo de 07(sete) dias** corridos estabelecido para a garantia técnica, de acordo com o as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este instrumento, através da requisição expedida pelo Núcleo Setorial de Administração e Finanças da SEMSA, contados a partir da data da assinatura do contrato;
- b)** A entrega dos medicamentos e matérias descartáveis deverão ser em dias úteis nos horários de 08h00 às 14h00min, sujeito a conferência da entrega.
- c)** Responsabilizar-se pela quantidade e qualidade do bem fornecido, o qual deverá estar de acordo com as especificações do Edital.
- d)** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.
- e)** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f)** Apresentar caso necessário ao setor requisitante Certificado de Registro do Produto, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ: 17.556.659/0001-21**

- g) Os medicamentos e materiais descartáveis, deverão ser entregues com prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.**
- h)** Será considerado recusa formal da contratada a não entrega do material nos prazos estabelecidos salvo motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela contratante;
- i)** Responsabilizar-se pela quantidade e qualidade do bem fornecido, o qual deverá estar de acordo com as especificações do Edital.
- j)** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.
- k)** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- l)** Em caso de não conformidade à comissão/servidor designado devolverá a Nota Fiscal para as devidas correções.
- m)** Durante o recebimento provisório, o órgão participante poderá exigir a substituição de qualquer dos medicamentos e matérias descartáveis que não esteja de acordo com as especificações constantes no **Termo De Referencia do edital**
- n) Os medicamentos e materiais descartáveis, deverão estar com as embalagens em perfeito estado, nas condições de temperatura exigidas no rótulo e deverá constar em suas embalagens e unidade(s) de acondicionamento: rótulo com o nome do produto, lote, data de fabricação, prazo de validade;**
- o)** Responsabilizar-se pelo descarte, devendo realizar a **Logística Reversa**, aplicada ao setor de **medicamentos e materiais descartáveis**, caso ocorra perdas, avarias ou outro que vierem prejudicar a dispensação dos mesmos, devendo a mesma retirar em 30 (trinta dias) antes do prazo de validade.
- p)** Substituir, no prazo máximo de 7 (sete) dias a contar da solicitação, os produtos fornecidos em desconformidade com as condições, especificações e quantitativos constantes na **Termo De Referencia do edital**.
- q)** Será considerado recusa formal da contratada a não entrega do material nos prazos estabelecidos salvo motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela contratante;
- r)** A Contratada será responsável pelo descumprimento de suas obrigações contratuais nos casos de negligência de pessoal ou intervenção por parte de elementos não autorizados pela Contratada, exceto por motivos resultantes de caso fortuito, definidos no art. 393, da Lei Nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002.
- s)** Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, **bem como custo total do frete, transporte e descarregamento;**
- t)** Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Secretaria Municipal de Saúde, ou bilateralmente, atendidas sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas no Art. 78 e 79 da Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores.
- u)**

**CLÁUSULA VII - Da Rescisão Contratual:**

7.1 – Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo Fundo Municipal de Saúde, ou bilateralmente, atendidas sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas no Art. 78 e 79 da Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA VIII - Norma Aplicada:**

Aplica-se o presente Contrato as disposições constantes na Lei Federal 10.520/2002, Lei Estadual nº. 6.474/2002 e Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores assim como as regras estabelecidas no edital do Pregão Presencial Nº. 033/2016-SEMSA.

**CLÁUSULA IX – Da prorrogação e alterações dos contratos**

A duração do presente contrato está adstrita à vigência do crédito orçamentário, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo no termo do art. 57, Inciso I e II, § 2º e art. 65, I, alínea b do inciso II, § 1º da Lei de Licitações e Contratos 8.666/93;

**CLÁUSULA X – Sanções Administrativas:**

10.1 O descumprimento das obrigações e demais condições do Contrato sujeitará a contratada às seguintes sanções, quando for o caso:

**I.** Advertência;

**II.** Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com o Município;

**III.** Multa de 1% (um por cento) ao dia e até 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho, pelo atraso da entrega do material;

**IV.** Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 5 (cinco) anos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ: 17.556.659/0001-21**

---

**CLÁUSULA XI - Do Foro:**

Fica eleito o foro da Comarca de Santarém, para dirimir os conflitos oriundos do presente instrumento, quando não puderem ser dirimidos pela Prefeitura Municipal ou pelo Fundo Municipal de Saúde. E, por estarem de pleno acordo, CONTRATANTE e CONTRATADA, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas para que produza os efeitos legais.

Santarém, 11 de agosto de 2016.

---

**CONTRATANTE**

**Sr. Valter Pinheiro Sinimbu**  
*Secretário Municipal de Saúde*  
*Dec. Mun. n.º 017/2015 SEMAD*

---

**CONTRATADO**

**TAPAJÓS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS**  
**LTDA**  
**CNPJ Nº 84.521.053/0005-71**  
**STEFFERSON DINIZ**  
**CPF: 323.757.512-72**

**TESTEMUNHAS:**

1 \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_